

Médica não precisará pagar parcelas do Fies durante pós-graduação

14/06/2023

A extensão do período de carência do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (Fies) aos estudantes graduados em Medicina busca estimular e viabilizar a especialização médica. Assim, é razoável a equiparação da pós-graduação à residência médica para aplicação da regra.

Estácio



Autora se formou em Medicina pelo Fies e agora cursa pós-graduação em Dermatologia^{Divulgação/Estácio}

Com esse entendimento, a 4ª Vara Federal Cível do Distrito Federal determinou, em liminar, no último mês, a prorrogação do prazo de carência do financiamento estudantil de uma médica durante todo o período de sua pós-graduação privada em Dermatologia. Ao longo deste período, ela não precisará pagar as parcelas do Fies.

O § 3º do artigo 6º-B da [Lei 10.260/2001](#) prevê a extensão do período de carência para os estudantes graduados em Medicina que ingressarem em programa credenciado de residência médica. A norma não fala em pós-graduação.

A autora cursou Medicina e custeou seus estudos por meio do Fies. Mais tarde, entrou na pós-graduação e pediu a extensão do prazo de carência.

O advogado **Kairo Rodrigues**, que atuou na defesa, argumentou que a residência médica é considerada uma modalidade de pós-graduação, conforme o artigo 1º da [Lei 6.932/1981](#).

Na decisão liminar, o juiz Renato Coelho Borelli considerou "razoável a aplicação da regra mais benéfica ao estudante".

Clique [aqui](#) para ler a decisão
Processo 1025881-73.2023.4.01.3400

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2023-jun-14/medica-nao-precisara-pagar-parcelas-fies-durante-pos-graduacao/>